



ANEXO I

Descrição e especificidades do lote, condições gerais de apresentação das propostas e critérios de avaliação

1. LOTE: DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO TERRITÓRIO PAULISTA

1.1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE

Em função da realidade das cidades brasileiras e da complexidade das questões urbanas e ambientais, cada vez mais é preciso **difundir a importância da Arquitetura e Urbanismo na produção da cidade e valorizar a função social do arquiteto urbanista para a sociedade**. Entende-se que a ampla difusão das atribuições do profissional arquiteto urbanista, quando incorporada na educação continuada junto às escolas, em seus diferentes níveis, contribui significativamente para a formação de cidadãos mais críticos e protagonistas e para a construção de uma cidade educadora, como território aberto de aprendizagens, que amplia as possibilidades da educação.

Entendendo-se que a escola tem um papel central na formação da cidadania, em função de sua responsabilidade histórica pela apropriação, socialização e produção dos saberes científico e da comunidade; busca-se a aproximação com pedagogias construtivistas, que consideram que a escola deve assumir o papel de ser um centro de direitos e de deveres junto da comunidade, formalizando, assim, uma formação cidadã. Nesse sentido, a escola deve apropriar-se da estética, da cultura e das infraestruturas presentes no seu entorno, como um lugar que possibilita a experimentação, tanto nos aspectos táteis, quanto na união do lúdico com o científico.

Objetiva-se **contribuir para a educação urbanística e ambiental na sociedade**, visando à ampliação de uma compreensão crítica e social do processo de produção, uso e transformação do espaço urbano como espaço educativo, no contexto da urbanidade, das desigualdades, da diversidade e das diferentes escalas territoriais, abordando a importância da atuação dos profissionais arquitetos e urbanistas na produção da cidade e para a sociedade.

A premissa é aproximar a Arquitetura e Urbanismo e o profissional arquiteto urbanista à Educação Fundamental e à comunidade escolar, por meio de projetos de desenvolvimento e execução de práticas pedagógicas em escolas do território paulista, coordenadas por profissional(is) de arquitetura e urbanismo; promovendo trocas de saberes, de modo a somar o saber do profissional arquiteto e urbanista às possibilidades formativas da escola.

A partir de uma abordagem de temas relativos à Arquitetura e Urbanismo, as disciplinas e atividades do Ensino Fundamental podem servir de meio para aprendizagens significativas em temas de relevância para a **educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território, abrangendo temas como: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental;**



saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana.

As propostas de projetos devem partir do reconhecimento da escola e da cidade como espaços educativos, no contexto da urbanidade e da transformação da paisagem, das desigualdades, da diversidade e em diferentes escalas territoriais, considerando: os espaços escolares, a qualidade arquitetônica e os meios de deslocamentos diários em sua relação com o entorno, o bairro e a cidade; as tipologias das edificações e das moradias e as condições de infraestrutura urbana; as contradições na relação centro e periferia; bem como a importância da proteção do meio ambiente, das áreas verdes, dos espaços públicos e da mobilidade urbana; abordando a escola e a cidade como espaços de uso, fruição e circulação, mas também de vivências e memória no cotidiano da cidade.

Para tanto, este lote visa fomentar **projetos que contemplem o desenvolvimento e a execução de práticas pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo em escolas de ensino fundamental no território do estado de São Paulo**, com adoção de metodologias participativas, visando contribuir para a educação urbanística e ambiental de crianças, adolescentes e profissionais da comunidade escolar; para a ampliação do conhecimento do profissional arquiteto urbanista, a partir das vivências e troca de saberes; para a difusão da importância da Arquitetura e Urbanismo e; para a valorização da função social do arquiteto urbanista para a sociedade.

Nos termos do inciso X do artigo 5º e dos incisos I e III do artigo 6º da Portaria CAU/SP nº 100/2016 alterada pela Portaria CAU/SP nº 155/2018, os projetos deverão ser realizados na modalidade capacitação e outros meios para promoção de comunicação interativa entre sociedade civil e CAU/SP, contemplando o desenvolvimento e a execução de práticas pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo em escolas de Ensino Fundamental no território do estado de São Paulo voltadas à educação urbanística e ambiental: realização de atividades teóricas e práticas em temas relevantes sobre Arquitetura e Urbanismo e, ao final, elaboração de publicação síntese no formato digital sobre o projeto e sua realização prática.

1.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 01: R\$ 50.000,00 (até 06 cotas)

1.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR REGIÃO:

Os projetos deverão ser selecionados respeitando a proporcionalidade de no mínimo 03 (três) projetos localizados nas regionais do interior e litoral ou região metropolitana do Estado de São Paulo (compreende-se que os municípios que integram o interior são aqueles representados por todos os escritórios descentralizados do CAU/SP <https://www.causp.gov.br/territoriopaulista/>);

Havendo a não seleção de projetos de acordo com o critério acima, a seleção dos projetos classificados respeitará a ordem decrescente das notas obtidas independentemente de o projeto ser desenvolvido na Capital (municípios representados pela Sede) ou no interior/Litoral de SP (Escritórios Descentralizados).

1.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM OBSERVADAS E CONSIDERADAS:

As propostas devem levar em consideração:



- a) A valorização da Arquitetura e Urbanismo, da função social do profissional arquiteto urbanista considerando seus diferentes seus campos de atuação e atribuições (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010);
- b) O fortalecimento do direito à cidade e a importância da construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e os ODS da Agenda 2030 da ONU Habitat;
- c) Adequação da proposta ao contexto da realidade da comunidade escolar, em diferentes escalas territoriais, possibilitando experiências que contribuam para ampliar a compreensão crítica do processo de produção do espaço urbano, a partir dos temas descritos relativos à Arquitetura e Urbanismo, de atividades teóricas e práticas, de metodologias participativas e da dimensão lúdica, assim como das próprias histórias, vivências e realidades locais das crianças e adolescentes;
- d) A vulnerabilidade socioeconômica, urbana e ambiental e a diversidade dos territórios para priorização da indicação das escolas, comunidades e localidades onde as ações serão desenvolvidas;
- e) Demonstração, no Plano de Trabalho, da capacidade para efetivar a proposta quanto à expertise, cronograma e infraestrutura necessária ao desenvolvimento;
- f) Alinhamento da proposta à base nacional comum curricular e coerência da prática aos conceitos propostos, abordando temáticas e conteúdos atuais, embasados em leituras da realidade e desafios do exercício profissional, no que diz respeito a temas relevantes para a educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental; saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana;
- g) Abordagens participativas, interdisciplinares, flexíveis, criativas e lúdicas e incentivo ao uso de tecnologias inovadoras para aplicação de conteúdos teóricos e práticos por meio de práticas como: oficinas, aulas, experiências de vivências fora da sala de aula, percursos urbanos, visitas monitoradas, brincadeiras, atividades manuais e/ou jogos, dentre outras possibilidades, a serem trabalhadas individualmente e/ou em conjunto com os alunos, professores e demais agentes da comunidade escolar;
- h) O foco no envolvimento da comunidade escolar na ação, visando incentivar a educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental; bem como potencial de capacitação de agentes multiplicadores de conhecimentos e práticas e de replicabilidade do projeto, considerando sua adaptabilidade às realidades locais e a utilização de estratégias que incentivem futuras parcerias na área de educação e gestão das escolas;
- i) A elaboração e implementação de materiais de apoio didático, de fácil compreensão, que devem ser disponibilizados para auxílio aos professores e demais agentes da comunidade escolar no planejamento de ações da escola, com sugestões de atividades para realização em classe e/ou extraclasse;
- j) A participação efetiva de profissional(is) arquitetos(as) urbanistas, sendo incentivado o envolvimento de estudante(s) de arquitetura e urbanismo no desenvolvimento do projeto e das atividades;



- k) Os projetos poderão ser desenvolvidos por equipe multidisciplinar; sendo que a coordenação e a responsabilidade técnica do projeto fomentado deverá, obrigatoriamente, ser realizada por um/a profissional arquiteto/a urbanista, com registro ativo e sem pendências quanto a sua regularidade no conselho, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.
- l) Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de professores e o envolvimento de estudantes de cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo reconhecidos pelo MEC, de modo a fortalecer a interface entre Educação e Arquitetura e Urbanismo;
- m) Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo reconhecidas pelo MEC e/ou órgãos públicos e/ou organizações locais atuantes na escola ou comunidade;
- n) Elaboração e entrega de publicação síntese no formato digital (e-book) sobre o projeto e sua realização prática, contendo as principais informações, metodologia adotada e resultados, por meio de textos, gráficos, mapas, registros fotográficos, material produzido, dentre outros para utilização e divulgação pelo CAU/SP.

1.6. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE: Somente são elegíveis projetos cuja execução se inicie a partir do **primeiro semestre de 2023**, conforme indicado no cronograma previsto, com duração e conclusão considerando o **prazo máximo de execução do projeto de até 06 (seis) meses**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.2.1. Além das informações estabelecidas na ficha de inscrição, a proponente deverá se atentar ao seguinte conteúdo e orientações para elaboração dos documentos da proposta:

- ✓ Até 5.000 (cinco mil) palavras;
- ✓ Até 20 páginas;
- ✓ No mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) imagens, gráficos, tabelas no total;
- ✓ Fonte: Arial 12 ou Calibri 12

1.2.1.1. Conteúdo OBRIGATÓRIO:

- ✓ Público Alvo;
- ✓ Estimativa do Público Alvo;
- ✓ Perfil do Público Alvo;
- ✓ Quantidade de Profissionais Arquitetos e Urbanistas Contratados;
- ✓ Ações, Metas, Indicadores e Prazos;
- ✓ Programação ou roteiro do projeto;
- ✓ Adequação da proposta aos objetivos do objeto proposto pelo Edital;
- ✓ Apresentação do projeto com a descrição da realidade da parceria e o nexos com o objeto proposto pelo CAU/SP;
- ✓ Relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo;
- ✓ Acessibilidade / Inclusão / Ações Afirmativas;



- ✓ Metodologia e demais informações qualitativas e de conteúdo pertinentes para a realização da(s) atividade(s) e ações;
- ✓ Plano de Divulgação.

1.2.1.2. Conteúdo Facultativo

- ✓ Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- ✓ Outras Informações relevantes;
- ✓ Quantidade de exemplares (caso preveja impressão da publicação síntese);
- ✓ Indicar o local e descrever a forma como se dará o lançamento, abertura ou encerramento do projeto);
- ✓ Indicar se haverá fornecimento e disponibilização de gravações de aulas e demais ações do curso sobre os temas abordados de forma que possa ser utilizado pelo CAU/SP como material de apoio e difusão.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

CrITÉrios de Julgamento	Descrição e Parâmetros de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Clareza, justificativa e objetividade das ações previstas para execução do projeto. Relação entre o tempo proposto e a capacidade de execução das ações. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (15) Grau pleno de atendimento (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital	15
(b) Adequação da proposta aos objetivos propostos pelo CAU/SP	Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto às condições específicas do respectivo lote a serem observadas descritas neste Anexo I. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (15) Grau pleno de atendimento (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital.	15
(c) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto	Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:	20



	(20) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, conforme item 8.6. b) do edital.	
(d) Relevância do projeto ou proposta para a valorização da Arquitetura e Urbanismo	Potencial da proposta para valorização da AU; potencial de sensibilização e difusão da temática. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Grau pleno de atendimento (15) 7,5) Grau satisfatório de atendimento (10) 5,0) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) 2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório	10
(e) Coerência da prática aos conceitos e metodologias, inovação e criatividade	Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (15) Grau pleno de atendimento (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório	15
(f) Justiça Social e inclusão	Relevância da proposta para a promoção da justiça social e inclusão, conforme objetivos previstos no § 6º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; estabelecido na Constituição Federal e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); e aderente aos ODS da Agenda 2030 da ONU Habitat. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (15) Grau pleno de atendimento (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório	15
(g) Existência de articulação com outras organizações locais, IES e/ou poder público	Apresentação de comprovação de existência de acordos, termos de cooperação ou de histórico de parcerias e articulação entre a proponente e órgãos públicos e/ou organizações locais atuantes na escola ou comunidade e/ou IES de Arquitetura e Urbanismo reconhecidas pelo MEC. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (5) Grau pleno de atendimento (3) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (1) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório	05



(h) Impacto e replicabilidade do projeto e resultados previstos	Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (5) Grau pleno de atendimento (3) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (1) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório	05
Total		100